



INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DE REQUISITO DE ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de apreciação administrativa formal da situação de candidato aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, promovido pelo Município de Arroio do Tigre/RS, para provimento de cargos sob regime estatutário;

Considerando que o Edital nº 01/2025 estabelece que o certame se rege pelas suas instruções e pelas disposições legais vigentes, incluindo a legislação municipal aplicável ao regime jurídico e aos cargos públicos municipais;

Considerando o disposto no art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade e proporcionalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal);

Considerando as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa no âmbito administrativo, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.190 da Repercussão Geral, no sentido de que a suspensão dos direitos políticos em razão de condenação criminal transitada em julgado não impede, por si só, o acesso a cargos e empregos públicos, exigindo-se análise individualizada e fundamentada pela Administração Pública;

Considerando o Parecer Jurídico nº 060/2026, que orienta a instauração de procedimento administrativo formal, com notificação do candidato, análise motivada e assecuramento do direito recursal;



RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, de natureza administrativa e finalidade específica, para análise individualizada da situação do candidato **NICOLAS DA SILVA CORRÊA**, CPF nº 040.817.930-93, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, quanto ao atendimento dos requisitos para admissão/posse, à luz dos parâmetros fixados no Tema 1.190 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. O presente Processo Administrativo Especial tem por objeto a apuração e análise fundamentada, no caso concreto, dos elementos relevantes para a decisão administrativa sobre a admissão/posse do candidato, especialmente:

- I – natureza e gravidade da condenação criminal;
- II – existência de nexo entre a conduta e as atribuições do cargo pretendido;
- III – quantidade da pena aplicada e regime de cumprimento;
- IV – eventual concessão de sursis ou outros benefícios penais;
- V – existência de reincidência ou antecedentes;
- VI – comportamento social e profissional posterior;
- VII – demais circunstâncias concretas pertinentes à decisão administrativa motivada.

Art. 3º. A condução do Processo Administrativo Especial ficará a cargo da Comissão instituída pela Portaria nº 051/2025, com apoio da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 03 de março de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 03.03.2026

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1RO

QJJ

559

845